



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 232/97

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
na Sessão de 26 de 08 de 97  
*[Signature]*

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

**“O aborto provocado é a morte deliberada e direta, independentemente da forma como venha a ser realizada, de um ser humano na fase inicial de sua existência, que vai da concepção ao nascimento”.** ( S.S. João Paulo II, Encíclica Evangelium Vitae, nº 58 ).

Infelizmente, vez mais, discutem no Congresso Nacional, a possibilidade de implantar o aborto no Brasil, ferindo um dos mais elementares princípios da Lei de Deus. “*Não Matar*”.

Pretendem, institucionalizar o aborto em toda a rede pública de saúde do país, SUS, nos casos de estupro e risco de vida da mãe. Já é de 1940 do Código Penal, que normatiza que nesses casos o aborto não é punível, o que a nosso ver já é intolerável.

O que se pretende na realidade é que a mulher tenha o direito de fazer aborto.

Por outro lado, como é público e notório, o Sistema Único de Saúde, já não consegue proporcionar a todos os necessitados um atendimento médico-hospitalar necessário e eficiente, nos serviços de salvar e preservar vidas, por conta do acúmulo de trabalho e do número elevado de pacientes.

*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

Teria então este mesmo sistema condições de arcar com mais esse tenebroso serviço? Ou será que, com a aprovação do malfadado projeto de lei 20/91, estarão empurrando as mãos para as clínicas especializadas, estimulando a indústria do aborto? É evidente, que este último caminho é o que será seguido em sendo institucionalizado o aborto, procedimento indireto do assassinato.

Ainda assim, há de se consignar que em caso de estupro, a vítima deve procurar um ginecologista para evitar a fecundação do esperma. Se existe de um lado à honra e dignidade da mulher, do outro, há o direito da criança viver, devendo prevalecer o mais fundamental, que é o direito de viver, pois Deus é o Senhor da Vida.

Entendo, que independentemente da existência de leis, de estupros cometidos, da mal formação do feto ou mesmo de uma gravidez inconsequente, devemos sempre garantir o direito do feto de viver.

Portanto, Senhor Presidente, Nobres Pares, quero deixar consignado nos anais dos trabalhos da presente sessão, Mocção de Repúdio ao projeto de lei nº 20/91 de autoria dos Deputados Federais Eduardo Jorge e Sandra Starling do PT, que visa institucionalizar o aborto em nosso País.

Conclamo aos nobres pares dessa Casa a encamparem a presente propositura, dando seu voto favorável, requerendo após sua aprovação, sejam encaminhadas cópias as lideranças partidárias da Câmara e do Senado Federal, aos Deputados Federais Salvador Zimbaldi, Coraucci Sobrinho, Nelson Marquezelli, Franco Montoro, Jurandir Paixão Filho, Silvio Torres, Dr. Pinotti, Delfim Neto, , para que, junto a outros correligionários seus pares, impeçam a aprovação do malfadado projeto, em nome da vida e da fé cristã, bem como aos Presidentes dos Partidos Políticos locais.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1997.

*Cristina Aparecida Batista*  
**Cristina Aparecida Batista**  
Vereadora

*Natal Lula*  
VARELA ROSA

*Arquel Saul*

*Carly Tuchman*  
*Salvador Zimbaldi*  
*Coraucci Sobrinho*  
*Nelson Marquezelli*  
*Franco Montoro*  
*Jurandir Paixão Filho*  
*Silvio Torres*  
*Dr. Pinotti*  
*Delfim Neto*  
*Arquel Saul*  
*Arquel Saul*  
*Arquel Saul*